



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2025**

**OBJETO:** Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Velho-RO

**EXERCÍCIO:** 2024

**RESPONSÁVEL:** Márcio Pacele Vieira da Silva

**CONTROLADOR GERAL:** Gian Douglas Viana de Souza

## **1 - INTRODUÇÃO**

O Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Velho tem como objetivo apresentar as atividades de controle e fiscalização da gestão pública realizadas ao longo do período, com base nas normas constitucionais e legais que regem a administração pública no Brasil e no município de Porto Velho. Este relatório visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos atos administrativos, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

O controle interno da Câmara Municipal de Porto Velho está fundamentado em dispositivos da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade da existência de mecanismos de controle da administração pública, visando à transparência e à boa gestão dos recursos públicos. A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas) também proporcionam os parâmetros para o acompanhamento e a execução do orçamento público, estabelecendo normas para a transparência, controle e fiscalização dos recursos financeiros.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho define as diretrizes e normas específicas para a administração pública local, enquanto as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia orientam os procedimentos de auditoria e fiscalização da gestão financeira e orçamentária do município, proporcionando subsídios para o aperfeiçoamento contínuo dos processos internos da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Este relatório busca, assim, demonstrar o compromisso da Câmara Municipal de Porto Velho com a responsabilidade fiscal, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar que as ações e decisões tomadas no exercício de suas atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

O fundamento legal para a apresentação da Prestação de Contas Anual pela Câmara Municipal de Porto Velho está disposto no Art. 13 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004, que estabelece: "A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo seu Presidente, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos 2, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, observando as alterações posteriores e a legislação pertinente".

Nesse contexto, o controle interno da Câmara Municipal de Porto Velho se amparou nas prerrogativas estabelecidas pela Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, assim como nos dispositivos da Resolução nº 238/2017/TCE-RO e nº 291/2017-TCE-RO. Tais normativas orientaram um acompanhamento minucioso das ações administrativas do Ordenador de Despesa, com foco na prevenção de falhas administrativas, no monitoramento dos índices de gastos com pessoal, na execução orçamentária e no controle dos bens de natureza permanente. O objetivo foi assegurar, ao final do exercício, a realização apenas dos ajustes de ordem legal.

A Contadora responsável pelos registros contábeis decorrentes dos fatos foi a senhora Juliana Benigno dos Santos, que encaminhou à Controladoria Geral a Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao exercício em questão, com a finalidade de subsidiar a emissão do Relatório e Certificado de Auditoria, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 154/96.

## **2 - DA ANÁLISE DAS CONTAS 2024**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

A Câmara Municipal de Porto Velho é o Órgão Legislativo do município, instituído pelo Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e composta por 21 (vinte e um) vereadores eleitos pelo sistema proporcional, os quais representam a comunidade. Na atual legislatura, os vereadores foram homologados pelo povo nas eleições de 2020, configurando o 13º mandato legislativo.

A Prestação de Contas apresentada refere-se ao exercício orçamentário e financeiro de 2024, tendo como Gestor e responsável o Vereador Presidente, senhor Márcio Pacele Vieira da Silva, eleito pelos pares para presidir os destinos da Casa no biênio 2023/2024.

Este Relatório está fundamentado nos trabalhos de auditoria realizados, refletidos nos exames das peças que integram a Prestação de Contas.

A análise foi realizada com base nas peças contábeis, compostas por Anexos e Demonstrações elaboradas pela Gerência de Contabilidade da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Instrução Normativa nº 013/TCERO-04.

Foram analisados todos os documentos que compõem a Prestação de Contas do exercício de 2023, conforme relacionados no quadro abaixo:

## 2.1 - DEMONSTRATIVOS QUE COMPÔE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item	Documentação	Dispositivo Legal	Formato
1	Balanço Orçamentário Anexo 12 da Lei nº 4.320/64	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
2	Balanço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
3	Balanço Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
4	Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 da Lei nº 4.320/64	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa Anexo 18 da Lei nº 4.320/64	Portaria STN nº 840/2016	PDF
6	Relatório Circunstaciado da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Art. 13, Inciso I da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Item	Documentação	Dispositivo Legal	Formato
7	Qualificação dos Responsáveis Anexo TC-28	Art. 13, Inciso II da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
8	Cópia da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos	Art. 13, Inciso III, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
9	Cópia do Comprovante de Devolução do Saldo não utilizado de Recursos;	Art. 13, Inciso IV da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
10	Inventário do Estoque em Almoxarifado Anexo TC-13	Art. 13, Inciso V da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
11	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis Anexo TC-15 e Anexo TC-14	Art. 13, Inciso VI, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
12	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis Anexo TC-16	Art. 13, Inciso VII, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
13	Quadro Demonstrativo da Alterações Orçamentárias Anexo TC-18	Art. 13, Inciso VIII, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
14	Relação dos Restos a Pagar Processados e não Processados Anexo TC-10A e Anexo TC-10B	Art. 13, Inciso IX da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
15	Cópia das fichas financeiras dos Vereadores;	Art. 13, Inciso X, da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
16	Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais	Artigo 15, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96)	PDF
17	Conciliação Bancária com os Respectivos Extratos Bancários em 31/12/2024; e Anexo TC-03	LOTCERO, art 2º, parágrafo único	ZIP
18	Analítico contas bancos Anexo TC-02	Não especificado	PDF
19	Extratos Bancários Mensais	Não especificado	PDF
20	Natureza da Despesa por Categoria Econômica Anexo 02 da Lei nº 4.320/64	Art. 13 da Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER-RO	PDF
21	Dedicação se houver realização e não pagamento de sessões extraordinárias;	Não especificado	PDF
22	Relação de Admissões, nomeações e Ocorridas no ano de 2024	Último ano de mandato	PDF
23	Cópia dos atos de reajuste e/ou revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos realizado no exercício	Último ano de mandato	PDF

**FONTE:** IN nº 013/2004/TCER e Manual de Prestação de Contas TCER

## 2.2 - IDENTIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA

Cargo	Nome	Período
Presidente	Márcio Pacele Vieira da Silva	01/01/2023 a 31/12/2024
1º Vice-Presidente	Militino Feder Junior	01/01/2023 a 31/12/2024
2º Vice-Presidente	Everaldo Alves Fogaça	01/01/2023 a 31/12/2024
3º Vice-Presidente	Jurandir Rodrigues de Oliveira	01/01/2023 a 31/12/2024
1º Secretário	Gilber Rocha Merces	01/01/2023 a 31/12/2024
2º Secretário	Waldison Freitas Neves	01/01/2023 a 31/12/2024
3º Secretário	Wanoel Chaves Martins	01/01/2023 a 31/12/2024

**FONTE:** Mesa Diretora da CMPV



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

### 2.3 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Cargo	Nome	Período
Diretoria Adm. e Financeira	Tatiane Maira Botelho Ribeiro	01/01/2024 à 31/11/2024
Diretoria Adm. e Financeira	Rosemeire Souza da Silva	07/11/2024 à 30/11/2024
Diretoria Adm. e Financeira	Tatiane Maira Botelho Ribeiro	02/12/2024 à 31/12/2024
Gerente Administrativo	Marcos Renan Araújo Vieira	08/08/2023 à 01/07/2024
Gerente Administrativo	Loide Renata Marques Vieira	01/07/2024 à 05/08/2024
Gerente Administrativo	Marcos Renan Araújo Vieira	05/08/2024 à 04/12/2024
Gerente Administrativo	Hamilton Fernandes Medeiros	02/12/2024 à 20/12/2024
Gerente Administrativo	Marcos Renan Araújo Vieira	01/08/2023 à 31/12/2024
Diretoria Legislativa	Wellingto Franco Pereira	08/09/2022 à 07/03/2024
Diretoria Legislativa	Bruno Nishiguchi Petry	11/03/2024 à 04/11/2024
Gerente Contábil	Luiz André Duarte	01/01/2024 à 31/12/2024
Divisão de Registros e Demonstrações Contábeis	Juliana Benigno dos Santos	01/01/2024 à 31/12/2024
Gerente de Planejamento e Orçamento	Elizete Salsedo Timbo	01/01/2024 à 31/12/2024
Controlador Geral	Victor Morelly Dantas Moreira	05/01/2023 à 01/04/2024
Controlador Geral	Gian Douglas Viana de Souza	01/04/2024 à 20/12/2024
Deptº de Recursos Humanos	Tatiane Soares Sales	01/07/2023 à 05/08/2024
Deptº de Recursos Humanos	Rejane de Souza Sá	05/08/2024 à 01/10/2024
Deptº de Recursos Humanos	Jasmira Pereira da Silva	01/10/2024 à 03/12/2024
Deptº de Recursos Humanos	Carolina Soares Cruz	03/12/2024 à 20/12/2024
Divisão de Contratos	Cícera Filha de Souza Pereira	09/11/2023 à 05/06/2024
Divisão de Contratos	Neuandra Vasconcelos da Silva	06/06/2024 à 20/12/2024
Divisão de Cont. Patrimonial e Almoxarifado	Francisco Rangel Antrobus Soares	03/02/2023 à 20/12/2024
Divisão de Apoio Financeiro	Ana Telma Barros Pinto	01/01/2024 à 31/12/2024
Procuradoria Geral	Rene Sá de Andrade	18/04/2024 à 01/07/2024
Procuradoria Geral	Erci Francisco de Aguiar Neto	01/07/2024 à 20/12/2024
Chefe de Gabinete da Presidência	Wender Vollmerhausen da Silva	01/01/2023 à 31/12/2024
Chefe da Ouvidoria Geral	Mona Lisa de Oliveira Cantanhede	15/01/2024 à 08/11/2024
Diretor da Escola do Legislativo	Isaque Lima Machado	11/07/2023 à 04/11/2024
Agente de Contratação	José Celzimario Gomes Napolião	14/03/2023 à 20/12/2024
Agente de Contratação e Compras	Josiane Celina da Silva	04/09/2023 à 08/02/2024
Agente de Contratação e Compras	Gildávio Gomes da Silva	16/03/2023 à 09/07/2024
Agente de Contratação e Compras	Hamilton Fernandes Medeiros	08/08/2023 à 08/02/2024
Agente de Contratação e Compras	Augusto Pedro Reis Morey	09/07/2024 à 15/10/2024
Agente de Contratação e Compras	Matheus Leal da Rocha	15/10/2024 à 20/12/2024

FONTE: Departamento de Recursos Humanos - CMPV

### 2.4 - DO QUADRO DE SERVIDORES E DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS

A Câmara Municipal é o órgão legislativo responsável pela elaboração e aprovação das leis que visam ao bem-estar e à organização social da cidade. Composta por cidadãos eleitos diretamente pelos habitantes aptos a votar, os vereadores investidos em seus mandatos constituem o Poder Legislativo, com a missão de atender às necessidades essenciais da população. Além disso, a Câmara exerce rigorosa fiscalização sobre a execução dos recursos financeiros por parte do Poder Executivo, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas nas ferramentas governamentais aprovadas no âmbito municipal.

É de competência da Câmara Municipal fixar os subsídios dos vereadores, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários para cada legislatura, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

As Câmaras Municipais desempenham um papel fundamental na administração financeira dos municípios. Em relação ao seu próprio orçamento, a Câmara não deve destinar mais de 70% de sua receita à folha de pagamento, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores. Essa regra está claramente estabelecida na Constituição Federal, no Art. 29-A, §§ 1º e 2º, com a inclusão da Emenda Constitucional nº 25/2000, bem como, cumprir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2.4.1 - DOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Porto Velho desempenha um papel fundamental na elaboração de leis, fiscalização do Executivo e representação dos interesses da população. Para que essas atividades sejam realizadas com eficiência, transparência e responsabilidade, conta com um corpo técnico composto por servidores públicos que garantem o funcionamento adequado da Casa Legislativa. Esses profissionais, que incluem servidores efetivos, comissionados e cedidos de outros órgãos da administração pública, trabalham de forma integrada para assegurar a prestação de serviços de qualidade à sociedade.

Os servidores efetivos são concursados e possuem estabilidade, o que garante continuidade e segurança na execução das atividades legislativas e administrativas. São responsáveis por áreas estratégicas, como gestão de pessoal, orçamento, processos legislativos e suporte técnico aos vereadores, contribuindo com conhecimento especializado e experiência acumulada ao longo dos anos.

Os servidores comissionados, por sua vez, ocupam cargos de confiança e exercem funções de assessoramento direto aos parlamentares e à administração da Câmara. Sua atuação é essencial para dar suporte às demandas legislativas e garantir a articulação necessária para a condução dos trabalhos do Poder Legislativo.

Além disso, a Câmara também conta com servidores cedidos de outros órgãos da administração pública, que trazem consigo expertise de suas áreas de origem e contribuem para fortalecer a gestão pública legislativa. Esses profissionais auxiliam na execução de políticas institucionais e aprimoram a eficiência administrativa da Casa.

A atuação conjunta desses servidores é imprescindível para garantir que os processos legislativos ocorram de forma organizada, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Eles são os responsáveis por viabilizar o funcionamento da Câmara, assegurando que as demandas da população sejam debatidas e atendidas com comprometimento e transparência.

Dessa forma, reconhecer a importância dos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Velho é valorizar o papel essencial que desempenham na construção de uma gestão



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

legislativa eficiente e democrática, contribuindo para o desenvolvimento do município e o fortalecimento das instituições públicas.

#### 2.4.1.1 - DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES

Quantidade de Servidores no Quadro - 2024												
Vínculo/Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Efetivos	45	45	45	45	45	44	44	43	43	43	43	43
Comissionados	591	596	602	601	601	599	602	604	603	596	320	226
Cedidos	20	20	20	22	21	23	23	22	22	21	21	21

**Fonte:** Departamento de Recursos Humanos - CMPV

A tabela apresenta a evolução do quadro de servidores ao longo do ano, dividida em três categorias: efetivos, comissionados e cedidos.

Os servidores efetivos mantiveram um número constante nos primeiros meses, com 45 funcionários, mas houve uma leve redução a partir de junho, terminando o ano com 43 servidores. Essa variação foi pequena e sugere estabilidade dentro dessa categoria.

Por outro lado, a categoria de servidores comissionados apresentou a maior variação ao longo do período. No início do ano, havia 591 servidores, com um leve aumento nos meses seguintes, atingindo um pico de 603 em setembro. No entanto, a partir de outubro, houve uma redução brusca, com apenas 320 servidores em novembro e 226 em dezembro. Essa queda sugere a necessidade de adequações nas despesas pelo gestor, face o encerramento do exercício financeiro.

Já os servidores cedidos apresentaram pequenas oscilações, variando entre 20 e 23 servidores ao longo do ano, o que indica uma relativa estabilidade na cessão de funcionários.

De maneira geral, os dados mostram que a quantidade de servidores efetivos e cedidos permaneceram praticamente constantes, enquanto a redução drástica no número de comissionados nos últimos meses do ano sugere mudanças significativas na gestão desses cargos.

No que a quantidade de servidores comissionados em proporção a quantidade de servidores efetivos, há que se observar a existência de processo junto ao TCE-RO, que fora objeto de auditoria realizada por este Controle Interno, objetivando verificar o cumprimento dos apontamentos formulados. Assim, mediante Ofício Interno nº 196/CG/CMPV-2024 de 26 de dezembro de 2024, foi dado conhecimento à Presidência



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

da Casa do Plano de Relatório de Auditoria em Folha – Resposta aos Questionamentos apresentados pelo TCE no Processo nº 00927/21-TCE-RO.

Cumpre ressaltar que quando submetido o questionamento se o quantitativo de cargos comissionados ocupados está em conformidade ao previsto em norma legal, o setor responsável informou o Controle Interno que: *“o quantitativo de cargos comissionados atual está disposto na Resolução nº 706/CMPV-2024, estando as nomeações em conformidade com o estabelecido na norma. Em relação à proporcionalidade apontada no Acórdão citado, 50% entre o número de servidores efetivos e os nomeados para cargo em comissão, está Câmara Municipal de Porto Velho não atende ao número da proporção. No entanto, está em andamento a realização de concurso público para o preenchimento de 37 vagas imediatas e 165 vagas em cadastro reservas, a fim de reduzir a desproporcionalidade.”*

Diante do apresentado, importante que a Mesa Diretora da Casa tome conhecimento dos apontamentos e implemente medidas para sanear impropriedades existentes.

#### 2.4.1.2 - DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

A gestão fiscal responsável e a conformidade com os limites constitucionais são essenciais para o equilíbrio das contas públicas municipais. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, o artigo 29-A da Constituição Federal estabelece regras específicas para os gastos das Câmaras Municipais, incluindo a limitação da despesa com pessoal em relação aos recursos repassados pelo Executivo. Necessário também destacar os limites de despesas com pessoal estabelecido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabendo ao Legislativo Municipal o gasto máximo de 6% da Receita Corrente Líquida.

No exercício de 2024, a despesa total com pessoal ativo da Câmara Municipal de Porto Velho alcançou o montante de R\$ 43.342.836,15. No entanto, considerando as deduções permitidas por lei, as despesas não computadas relativas a indenizações por demissão somaram R\$ 6.167.308,40, e as despesas de exercícios anteriores totalizaram R\$ 253.165,79, resultando em uma despesa líquida com pessoal de R\$ 36.922.361,94.

Ao comparar essa despesa líquida com a Receita Corrente Líquida do município, que foi de R\$ 2.244.295.300,73, observa-se que a despesa total com pessoal atingiu 1,65% desse valor, portanto, o limite estabelecido foi devidamente cumprido.

Analizando a Despesa com Pessoal, em face da determinação constitucional e considerando os repasses recebidos pelo Poder Legislativo em 2024, que totalizaram R\$ 66.699.452,00, a despesa total com pessoal representou 55,36%, o que demonstra que o limite também foi devidamente cumprido.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Observa-se que deixamos de apresentar na análise os valores relativos a Pessoal Inativo e Pensionista, visto tratar de valores que são informados pelo IPAM, compondo a Despesa Bruta com Pessoal, porém tem seu saldo anulado uma vez que são também computadas nas deduções. Ressalta-se que houve uma diferença informada de R\$ 0,02 (dois centavos), contudo não impacta na definição do limite de gastos do período.

A partir desses dados, esta análise busca avaliar o cumprimento dos limites legais estabelecidos pelo artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os impactos da despesa com pessoal no orçamento da Câmara Municipal de Porto Velho. Observa-se, portanto, que a execução orçamentária cumpriu com os princípios da responsabilidade fiscal.

Vejamos o quadro abaixo:

<b>DESPESA COM PESSOAL - 2024</b>	
<b>Despesa Bruta com Pessoal</b>	<b>53.025.177,16</b>
Pessoal Ativo	43.342.836,15
Pessoal Inativo e Pensionista	9.682.341,01
<b>Despesas Não Computadas</b>	<b>16.102.815,22</b>
Indenização por Demissão	6.167.308,40
Despesas de Exercício Anteriores	253.165,79
Pessoal Inativo e Pensionista	9.682.341,03
<b>Despesa Líquida com Pessoal</b>	<b>36.922.361,94</b>
Receita Corrente Líquida	2.244.295.300,73
Repasso Efetivamente Recebido	66.699.452,00
Limite Máximo - LRF 6%	134.657.718,04
Limite Prudencial - LRF 5,7%	127.924.832,14
<b>Despesa Total com Pessoal - LRF</b>	<b>1,65%</b>
<b>Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF</b>	<b>55,36%</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64 e RGF 3º Quadrimestre 2024.

#### 2.4.1.3 - DA EVOLUÇÃO DA DESPESAS COM PESSOAL

A evolução das despesas com pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho nos últimos anos revela um padrão significativo de crescimento e adaptação às necessidades administrativas e financeiras do Poder.

Analizando os dados disponíveis, podemos observar as seguintes tendências:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Em 2021, a despesa com pessoal foi de R\$ 31.957.650,23, acompanhada de um repasse financeiro de R\$ 46.067.668,00. Essa relação evidencia uma gestão que buscava equilibrar os gastos com a receita disponível, resultando em uma margem que permitia a manutenção das atividades legislativas.

No ano seguinte, 2022, houve um aumento expressivo na despesa com pessoal, que subiu para R\$ 38.019.010,34. Simultaneamente, os repasses financeiros também se ampliaram, atingindo R\$ 60.588.631,16. Esse crescimento pode ser interpretado como uma resposta às demandas crescentes por serviços públicos e aprimoramento da estrutura do poder legislativo, refletindo um investimento em recursos humanos.

Em 2023, a despesa com pessoal continuou a trajetória ascendente, alcançando R\$ 40.956.922,18. Os repasses financeiros aumentaram ainda mais, somando R\$ 66.301.641,72. Este cenário sugere que a Câmara Municipal de Porto Velho estava não apenas ajustando suas despesas para acompanhar o crescimento da receita, mas também buscando melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

No exercício de 2024, objeto deste Relatório, embora a despesa tenha sido de R\$ 36.922.361,94, houve uma redução em comparação aos anos anteriores. Contudo, os repasses financeiros apresentaram leve crescimento, totalizando R\$ 66.699.452,00. Essa diminuição nas despesas com pessoal pode indicar uma estratégia de contenção de gastos, alinhando-se às necessidades de sustentabilidade fiscal, mas ainda mantendo um nível de repasse que possibilita a continuidade dos serviços.

Observa-se que em todos os exercícios foram cumpridos os limites legais, assim a análise da evolução das despesas com pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho entre 2021 e 2024 demonstra uma trajetória de crescimento, com uma gestão que busca equilibrar as receitas e despesas, respondendo às demandas sociais e administrativas de forma a garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, não apresentando fato relevante a ser apontado neste relatório.

Vejamos a tabela a seguir:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

<b>Evolução dos Limites de Despesa com Pessoal</b>				
<b>% de Gasto com Pessoal</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Despesa Líquida com Pessoal	31.957.650	38.019.010	40.956.922	36.922.362
Total do Repasse Efetivamente Recebido	46.067.668	60.588.631	66.301.642	66.699.452
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-ACF	69,37%	62,75%	61,77%	55,36%
Receita Corrente Líquida do Exercício	1.586.351.457	1.892.592.392	1.326.032.834	2.244.295.301
Despesa Total com Pessoal - LRF	2,01%	2,01%	3,09%	1,65%

Fonte: Relatório de Gestão 2021a 2024.

Vejamos a evolução da despesa com pessoal a partir de 2016.



#### 2.4.1.4 – DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

O subsídio dos vereadores, incluindo o Vereador Presidente, é determinado pela Constituição Federal, conforme disposto nos artigos 29 e 39, § 4º. O artigo 29, inciso VI, estabelece que o subsídio dos vereadores deve ser fixado pelas Câmaras Municipais para a legislatura subsequente, observadas a Lei Orgânica do Município e os seguintes limites máximos definidos na Constituição Federal.

Considerando que a população judicializada do município de Porto Velho é de 494.013 habitantes, aplica-se o limite previsto no artigo 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal, que determina que o subsídio máximo dos vereadores em municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes corresponderá a 60% do subsídio dos Deputados Estaduais.

O subsídio dos Deputados Estaduais de Rondônia foi fixado pela Assembleia Legislativa através da Lei nº 5.530 de 20 de janeiro de 2023 nos seguintes parâmetros:

*Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais, referido no § 2º do artigo 27 da Constituição Federal, é fixado nos seguintes valores:*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

*I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;*

*II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;*

*III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e*

*IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.*

Dessa forma, o subsídio máximo para os vereadores de Porto Velho no exercício de 2024 deveria ser de R\$ 18.742,91 (60% de R\$ 31.238,19) para o mês de janeiro e R\$ 19.803,83 (60% de R\$ 33.006,39) para os meses de fevereiro a dezembro.

No caso do Vereador Presidente da Mesa Diretora, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Parecer Prévio 17/2010-PLENO, autoriza a possibilidade de pagamento de verba remuneratória diferenciada, desde que respeitados os limites constitucionais e legais. Vejamos:

*“A Constituição Federal autoriza o pagamento de verbas remuneratórias diferenciadas aos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, desde que o valor da parcela estipendiária pela contraprestação do exercício dos cargos de Presidente e de membro da Mesa Diretora, seja fixado no correspondente percentual a que alude o artigo 29, VI e alíneas, da Constituição Federal, calculado sobre o valor das parcelas de mesma natureza pagas em relação aos cargos correlatos no âmbito do Legislativo Estadual, observado, ainda, os princípios de razoabilidade, proporcionabilidade, moralidade e capacidade financeira da Câmara Municipal, que somado ao subsídio previsto no artigo 39, § 4º, não pode ultrapassar os limites previstos nos artigos 29, VII; 29-A e respectivos incisos; 29-A, § 1º, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observado ainda, os termos do Parecer Prévio de nº 09/2010.”*

A Resolução 534/2023 estabelece que o Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa receba uma verba de representação equivalente a 75% do subsídio mensal, sendo a referida verba de caráter indenizatório e recebida regularmente naquele Poder Legislativo Estadual.

Já no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porto Velho, a matéria foi regulamentada através da Resolução nº 642/CMPV/2020 fixou uma gratificação de 50% do subsídio para o Vereador-Presidente da Câmara Municipal também de caráter indenizatório.

Com base nessa classificação, o Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho poderia receber verba de caráter indenizatório no valor mensal de R\$ 9.371,45 (50% de R\$ 18.742,91) para o mês de janeiro e R\$ 9.901,91 (50% de R\$ 19.803,83) para os meses de fevereiro a dezembro de 2024, considerando o teto máximo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Ocorre que a Resolução n. 643/CMPV/2020 fixou o subsídio para a legislatura 2021-2024 em R\$ 13.951,75, ou seja, bem abaixo do subsídio máximo previsto na Constituição. Assim, a verba de caráter indenizatório deverá ser no valor mensal de R\$ 6.975,87 para todo o exercício.

Vejamos o quadro comparativo abaixo onde lançamos os valores relativos aos valores recebidos de Subsídio pelos Vereadores, inclusive do Vereador Presidente, demonstrando a base legal, o valor fixado pelo Legislativo Municipal, o valor recebido efetivamente pelos parlamentares onde fica evidente a inexistência de pagamento superior ao fixado na Resolução n. 643/CMPV/2020.

Subsídio dos Vereadores para o Exercício de 2024					
Meses	Subsídio Máximo (60% do Subsídio de Deputado Estadual)	Subsídio Fixado Resolução n. 643/CMPV/2020	Subsídio Recebido	Subsídio Recebido Excedente	Subsídio Valor Recebido Excedente ao Teto Máximo Legal
Janeiro	R\$ 18.742,91	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 4.791,16
Fevereiro	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Março	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Abril	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Maio	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Junho	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Julho	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Agosto	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Setembro	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Outubro	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Novembro	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
Dezembro	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
13º Salário	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
1/3 de Férias 2022/2023	R\$ 6.601,27	R\$ 4.650,58	R\$ 4.650,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,69
1/3 de Férias 2023/2024	R\$ 6.601,27	R\$ 4.650,58	R\$ 4.650,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,69
<b>Total</b>	<b>R\$ 269.591,41</b>	<b>R\$ 190.673,91</b>	<b>R\$ 190.673,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 78.917,50</b>

Fonte: Departamento de Recursos Humanos - CMPV

Observa-se das informações apresentadas que todos os vereadores receberam subsídio no valor fixado para o exercício financeiro de 2024, atendendo assim as disposições estabelecidas na Constituição Federal.

Importante ressaltar que o subsídio fixado pelo Poder Legislativo para o exercício de 2024 ficou abaixo do teto constitucional, não havendo, portanto, descumprimento da norma.

A seguir, daremos destaque a verificação do valor da verba indenizatória recebida pelo Vereador Presidente, conforme disposição da Resolução n° 642/CMPV/2020 que fixou uma gratificação de 50% do subsídio.

Vejamos o quadro abaixo:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

Verba de Representação Indenizatória do Vereador-Presidente				
Meses	Subsídio Fixado Base da Verba Indenizatória	Verba Fixada Resolução n. 642/CMPV/2020	Subsídio Recebido	Subsídio Recebido Excedente
Janeiro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Março	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Abril	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Maio	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Junho	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Julho	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 13.951,75	R\$ 6.975,87	R\$ 6.975,87	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 167.421,00</b>	<b>R\$ 83.710,44</b>	<b>R\$ 83.710,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: Departamento de Recursos Humanos - CMPV

Conforme pode ser observado, o subsídio fixado é a base de cálculo para aplicação do percentual definido na Resolução. Dessa forma, observou-se que não houve diferença no pagamento realizado no exercício de 2024.

Para melhor compreensão, elaboramos o quadro consolidado abaixo consolidando o valor do subsídio e a verba indenizatória do Vereador Presidente.

Vereador-Presidente (Subsídio + Verba Indenizatória)					
Meses	Subsídio + Verba Indenizatória (60% do Subsídio de Deputado Estadual + 60% sobre o valor da Verba Indenizatória)	Subsídio + Verba Indenizatória Valor Fixado na CMPV	Subsidio + Verba Indenizatória Valor Recebido pelo Vereador Presidente	Subsidio + Verba Indenizatória Valor Recebido Excedente do Fixado	Subsídio + Verba Indenizatória Valor Recebido Excedente ao Teto Máximo Legal
Janeiro	R\$ 32.800,10	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 11.872,48
Fevereiro	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Março	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Abril	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Maio	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Junho	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Julho	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Agosto	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Setembro	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Outubro	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Novembro	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
Dezembro	R\$ 34.656,71	R\$ 20.927,62	R\$ 20.927,62	R\$ 0,00	-R\$ 13.729,09
13º Salário	R\$ 19.803,83	R\$ 13.951,75	R\$ 13.951,75	R\$ 0,00	-R\$ 5.852,08
1/3 de Férias	R\$ 6.601,28	R\$ 4.650,58	R\$ 4.650,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,70
1/3 de Férias	R\$ 6.601,28	R\$ 4.650,58	R\$ 4.650,58	R\$ 0,00	-R\$ 1.950,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 447.030,29</b>	<b>R\$ 274.384,35</b>	<b>R\$ 274.384,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 172.645,94</b>

Fonte: Departamento de Recursos Humanos - CMPV

Para análise dos valores compararmos o valor do subsídio do Vereador Presidente somado a Verba de caráter indenizatório percebida no exercício de 2024, com 60% do subsídio percebido pelo Presidente da Assembleia também somada a Gratificação indenizatória recebida naquela Casa Legislativa Estadual. Assim, verificou-se não haver pagamento a



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

maior realizado ao Vereador Presidente no referido exercício financeiro visto que a soma do Subsídio mais a Verba Indenizatória recebida pelo Vereador Presidente concilia com o valor fixado nas Resoluções 642/CMPV/2020 e 643/CMPV/2020. Ainda, se compararmos o total pago ao Vereador Presidente mês a mês, o valor é inferior ao parâmetro estabelecido na Constituição Federal, ou seja, o valor é menor que 60% do Subsídio mais a Verba Indenizatória paga ao Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Assim, considerando que o valor do Subsídio Fixado e Pago aos vereadores para o exercício em análise foi inferior ao valor máximo definido na Constituição Federal, entendemos estar cumprido o Dispositivo Constitucional.

Por outro lado, a Gratificação de Representação fixada pela Resolução 642/CMPV/2020 tem natureza indenizatória e o valor pago ao Vereador Presidente também foi inferior a 60% da Verba de Representação de caráter Indenizatório paga ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

#### **2.4.1.5 - DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES**

A remuneração dos vereadores deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, garantindo o equilíbrio financeiro e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal determina que a despesa total com a remuneração dos vereadores não pode ultrapassar 5% da receita do município.

No exercício de 2024, a despesa com a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho totalizou R\$ 5.095.515,40, enquanto a receita do município foi de R\$ 2.244.295.300,73. Dessa forma, ao calcular a relação entre esses valores, verifica-se que a despesa com a remuneração dos vereadores correspondeu a aproximadamente 0,22% da receita municipal, situando-se dentro do limite constitucional.

Diante desse cenário, esta análise tem como objetivo verificar o cumprimento do artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal e avaliar a adequação da despesa com remuneração dos vereadores ao orçamento municipal. A transparência na aplicação desses recursos e a conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal são fundamentais para assegurar a correta alocação dos recursos públicos e a eficiência na gestão legislativa municipal.

### **2.5 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

A Lei Orçamentária nº. 3.130 de 20 de dezembro de 2023 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2023 e no PPA com referência a Unidade Câmara



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Municipal de Porto Velho, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R\$ 69.293.220,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais), valor apurado pelo ato da elaboração da proposta orçamentaria. Contudo, no decorrer do 2º semestre do exercício de 2023, ocorreu um déficit de arrecadação que resultou em uma redução na ordem de R\$ R\$ 6.576.910,72 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos), reduzindo o orçamento para o exercício na ordem de R\$ 2.593.768,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais). Assim o valor do Orçamento Disponível para a Poder Legislativo foi reduzido mediante Decreto nº 20.037 de 04 de junho de 2024 para R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

#### **2.5.1 - DA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Destacamos que os créditos suplementares ocorridos durante o exercício atenderam a determinação da Lei Municipal nº 3.094 de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes-LDO, para a elaboração da lei orçamentária de 2024, no qual adotou as suplementações através das transposições, que autorizou o limite de até 20% (vinte por cento) para abertura dos respectivos créditos suplementares, para o exercício de 2024.

Dando continuidade na análise, identificamos que no exercício de 2023 foram abertos créditos adicionais suplementares através da transposição no valor total de R\$ 8.986.686,04 (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), representando 12,97% do Orçamento.

Na modalidade de movimentação orçamentária denominada “Transferência”, ocorreu a alteração orçamentária do único valor de R\$ 674.573,23 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), para custear as necessidades dessa CMPV, valor este não computado para fins de limite.

Já o valor anulado do orçamento, referente ao Decreto nº 20.037 de 04 de junho de 2024, no valor de R\$ 2.593.768,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), representa 3,74% do orçamento fixado na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo.

Por fim, observa que foi solicitado ao Poder Executivo abertura de crédito orçamentário, por tendência de Excesso de Arrecadação face a cobrança de taxas de inscrição do concurso aberto no exercício. Assim, através do Decreto Suplementar nº 20.543 de 29 de outubro de 2024, foi aberto crédito no valor de R\$ 680.923,74 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), não sendo verificado a receita no exercício face a não abertura do período de inscrição.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

É prudente informar, que o valor destacado dos 20% (vinte inteiros por cento), para fins de alterações orçamentárias, na ordem de R\$. 13.858.644,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), apresentado no quadro das alterações orçamentárias, a Poder Legislativo utilizou a quantia de R\$ 8.986.686,04 (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), restando um saldo de R\$ 4.871.957,96 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um reais novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vejamos o quadro abaixo:

NÃO JULGADO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Descrição do Ato	Data	Tipo	Valor	Saldo
Art. 167, VI da Constituição Federal c/c o Art. 22 da Lei Municipal nº 3.094 de 25 de junho de 2023 e Lei Municipal nº. 3.130 de 20 de dezembro de 2023.		Art. 167, VI da CF	13.476.075,15	<b>13.476.075,15</b>
Decreto nº 20.037	04/06/2024	Anulação	2.593.768,00	10.882.307,15
Resolução nº 0006/2025	10/06/2024	Transposição	1.400.001,00	9.482.306,15
Resolução nº 0010/2024	15/10/2024	Transposição	1.795.641,98	9.086.665,17
Decreto nº 20.543	29/10/2024	Exc. Arrecadação	680.923,74	8.801.382,41
Resolução nº 0012/2024	30/10/2024	Transposição	134.798,02	8.951.867,15
Resolução nº 0013/2024	12/11/2024	Transposição	2.625.125,16	6.176.257,25
Resolução nº 0014/2024	25/11/2024	Transferência	431.887,00	8.519.980,15
Resolução nº 0015/2024	16/12/2024	Transferência	181.426,43	5.994.830,82
Resolução nº 0016/2024	16/12/2024	Transposição	2.190.893,27	3.803.937,55
Resolução nº 0018/2024	19/12/2024	Transferência	52.592,21	3.751.345,34
Resolução nº 0019/2024	19/12/2024	Transposição	488.497,73	3.262.847,61
Resolução nº 0020/2024	23/12/2024	Transferência	8.667,59	3.254.180,02
Resolução nº 0021/2024	23/12/2024	Transposição	237.936,38	3.016.243,64
Resolução nº 0022/2024	23/12/2024	Transposição	113.792,50	2.902.451,14
<b>Total das Alterações Orçamentárias</b>			<b>12.935.951,01</b>	<b>10.573.624,01</b>
<b>Total das Transposições</b>				<b>8.986.686,04</b>
<b>Total dos Transferências</b>				<b>674.573,23</b>
<b>Total Anulação</b>				<b>2.593.768,00</b>
<b>Total dos Excesso de Arrecadação</b>				<b>680.923,74</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64; Anexo TC - 18.

### 2.5.2 – DOS REPASSES RECEBIDOS

O montante repassado financeiramente para custear as despesas da Câmara Municipal deste exercício, foi de R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), devidamente evidenciado no Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

O montante empenhado no exercício e devidamente apropriado no Anexo 12- Balanço Orçamentário, foi de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), e o montante liquidado no ano foi de R\$ 66.087.261,78 (sessenta e seis milhões, oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). O valor pago no exercício totalizou o montante de R\$ 66.081.733,66 (sessenta e seis milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Assim, foram realizadas as inscrições de Inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 611.124,44 (seiscentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 5.528,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).

#### **2.5.3 - DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**

O montante das despesas efetivamente realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2023 foi na ordem de R\$ 66.081.733,66 (sessenta e seis milhões, oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), enquanto que o montante devidamente empenhado (comprometido) foi R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), a diferença entre o efetivamente pago e o empenhado, corresponde aos Restos a Pagar analisado anteriormente.

#### **2.5.4 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

As despesas Empenhadas por Categoria Econômica estão evidenciadas no demonstrativo abaixo:

Despesas por Categoria Econômica		
Despesas	Valor R\$	%
Correntes	66.643.636,22	99,92%
De Capital	54.750,00	0,08%
<b>Total</b>	<b>66.698.386,22</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme demonstra o quadro acima, as despesas correntes empenhada atingiram o índice de 99,92%, enquanto, as despesas de capital empenhadas alcançaram o índice de 0,08% do total da despesa.

#### **2.6 - DAS ANÁLISES DOS BALANÇOS DO EXERCÍCIO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

### **2.6.1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Da análise do demonstrativo do Balanço Orçamentário, constatamos que os recursos foram devidamente aplicados de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para o exercício, inclusive o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal objetivo em demonstrar as receitas previstas e a Despesa Fixada, que confrontadas com as realizadas, apresenta as deduções concomitantemente com os saldos proveniente das arrecadações das receitas e execução das despesas, e abaixo elencamos todas as contas movimentadas tal como se apresenta:

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Título</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Receitas Realizadas</b>	<b>Saldo</b>
Déficit			66.698.386,22	
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>66.698.386,22</b>	

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>Título</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas</b>	<b>Saldo da Dotação</b>
Despesas Correntes	67.928.839,00	67.325.625,74	66.643.636,22	66.032.511,78	66.026.983,66	681.989,52
Despesas de Capital	1.364.381,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	54.750,00	-
<b>Total</b>	<b>69.293.220,00</b>	<b>67.380.375,74</b>	<b>66.698.386,22</b>	<b>66.087.261,78</b>	<b>66.081.733,66</b>	<b>681.989,52</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

Em análise nas apropriações dos valores e contas contábeis do balanço orçamentário, identificamos que todos dados informados obtiveram suas origens das execuções orçamentárias proveniente do orçamento fixado e seus incrementos orçamentário, sendo que o orçamento programa geral dessa casa de leis, fixada na Lei Municipal nº 3.130 de 20 de dezembro de 2023, na ordem de R\$ 69.293.220,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais), contudo, no decorrer do 2º semestre do exercício de 2023, ocorreu um déficit de arrecadação que resultou em uma redução na ordem de R\$ 2.593.768,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais). Assim o valor do Orçamento Disponível para o Poder Legislativo foi reduzido mediante Decreto nº 20.037 de 04 de junho de 2024 para R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Entretanto, houve Crédito Adicional Suplementar da SEMPOG no Decreto nº 20.543 de 29/10/2024 para fins de arrecadação e cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público no valor de R\$ 680.923,74 elevando o orçamento atualizado para R\$ 67.380.375,74 (sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) cujas demonstrações, constam no Balanço Orçamentário Anexo XII.

Em continuidade as análises, como se apresenta o Balanço Orçamentário acima, do montante atualizado de R\$ 67.380.375,74 (sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), foram utilizados o total de R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), havendo uma economia de dotação na ordem de R\$ 681.989,52 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), no entanto, somente o montante de R\$ 1.065,78 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) será devolvido aos cofres da municipalidade visto que o saldo orçamentário no valor de R\$ 680.923,74 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) refere-se a crédito suplementar aberto tendo como expectativa de arrecadação as taxas do concurso público da Câmara Municipal, o que não foi efetivado no exercício.

### **2.6.2 - BALANÇO FINANCEIRO.**

O Balanço Financeiro-Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, tem como principal finalidade demonstrar a receita e a despesa orçamentária, assim como registrar os recebimentos e pagamentos tanto de natureza orçamentária, como extra orçamentária, vinculando os saldos financeiros proveniente do exercício anterior, assim como os das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, que se transferem para o exercício seguinte, cujos saldos encontram-se demonstrado com as seguintes movimentações a seguir.

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
Receita Orçamentária	-	Despesa Orçamentária	66.698.386,22
Transferências Financeiras Recebidas	66.699.452,00	Transferências Financeiras Concedidas	40.624,50
Recebimento Extra-Orçamentários	9.656.952,12	Pagamentos Extra-Orçamentários	9.755.185,69
Saldo em Espécies do Exercício Anterior	971.974,75	Saldo em Espécies do Exercício Atual	834.182,46
<b>Total</b>	<b>77.328.378,87</b>	<b>Total</b>	<b>77.328.378,87</b>

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

#### **2.6.2.1 - DAS CONTAS PERTENCENTES AO GRUPO DOS INGRESSOS**

Dando sequência as análises dos registros contábeis no respectivo Balanço Financeiro, verificou-se que a conta *Transferências Financeiras Recebidas*, consta registrado no elenco do grupo de contas de ingressos com a movimentação de R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

reais), cujo valor provém dos repasses financeiros ocorridos dentro do exercício em comento.

Os *Recebimentos Extraorçamentários* totalizaram o valor de R\$ 9.656.952,12 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Este grupo representa a formação de dívidas bem como as receitas extraorçamentárias, e apresentou a seguinte movimentação: Inscrição de Restos a Pagar Não Processados R\$ 611.124,44 (seiscentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Inscrição de Restos a Pagar Processados R\$ 5.528,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos); Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados R\$ 8.942.090,71 (oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, noventa reais e setenta e um centavos) e Outros Recebimentos Extra orçamentários R\$ 98.208,85 (noventa e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Por fim, verifica-se a conta *Saldo em Espécie do Exercício Anterior* com o valor de R\$ 971.974,75 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

#### 2.6.2.2 - DAS CONTAS PERTENCENTES AO GRUPO DOS DISPÊNDIOS:

Neste exercício, as contas movimentadas com valores apropriados foram as seguintes:

As despesas Orçamentárias Correntes e de Capital, provenientes das emissões dos empenhos emitidos, totalizaram em R\$ 66.698.386,22 (sessenta e seis milhões seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Na conta *Transferências Financeiras Concedidas* com o valor de R\$ 40.624,50 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) relativo as seguintes devoluções dos saldos financeiro de exercícios: o valor de R\$ 33.190,64 (trinta e três mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), corresponde aos cancelamentos da conta de Restos a Pagar- o valor de R\$ 6.835,51 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), é procedente da economia de dotação do ano de 2023, devolvido em 2024, e o valor de R\$ 598,35 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), é na mesma ordem, economia de dotação do atual exercício.

Observa-se, no entanto que o saldo financeiro do exercício de 2024 e na ordem de R\$ 1.065,78 (um mil, sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), restando, portanto, uma diferença de 467,43 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) que fora devolvido no exercício de 2025, cuja comprovação foi juntada nas contas em análise.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
TÍTULO	VALOR R\$
<b>Valor Orçado</b>	<b>66.699.452,00</b>
( - ) Despesas Realizadas	66.698.386,22
( = ) Economia de Dotação	1.065,78
<b>Repasso Efetivamente Recebido</b>	<b>66.699.452,00</b>
( - ) Despesas Realizadas	66.698.386,22
( = ) Saldo Financeiro do Exercício	1.065,78

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

Na conta *Pagamentos Extraorçamentários*, com o montante sintético apropriado de R\$ 9.755.185,69 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Este grupo compreende do pagamento e recebimento de dívidas, sendo que no exercício em análise ocorreu a seguinte movimentação: Conta Restos a Pagar Não Processado – pagamentos no valor de R\$ 812.296,73 (oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); Na conta Restos a Pagar Processado, ocorreu o efetivo pagamento do valor de R\$ 852,26 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos; Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Ativo) no valor de R\$ 8.843.827,85 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta em cinco centavos) e Conta Outros Pagamentos Extraorçamentários – Pagamento no valor de R\$ 98.208,85 (noventa e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Concluindo as análises, verificamos que o saldo financeiro para o exercício seguinte, foi na ordem de R\$ 834.182,46 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

### **2.6.3 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial- Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra o patrimônio da entidade ao final do exercício, onde apura-se o Resultado do exercício, como sendo Superávits e/ou Déficits, acumulados, isto, dependendo das contas movimentadas, que incide nas elevações das Variações Ativas ou Passivas. E objetivando em demonstrar com exatidão a real situação do patrimônio da Câmara Municipal, abaixo elencamos a peça contábil, que evidencia a liquidez consolidada.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

BALANÇO PATRIMONIAL					
Especificação	Ativo		Especificação	Passivo	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	927.978,14	1.074.752,26	Passivo Circulante	222.590,59	119.651,87
Ativo Não Circulante	8.729.926,74	6.363.126,09	Patrimônio Social e Capital Social	9.465.314,29	7.318.226,48
<b>Total</b>	<b>9.657.904,88</b>	<b>7.437.878,35</b>	<b>Total</b>	<b>9.687.904,88</b>	<b>7.437.878,35</b>
Ativo Financeiro	834.182,46	971.974,75	Passivo Financeiro	833.715,03	965.139,24
Ativo Permanente	8.853.722,42	6.465.903,60	Passivo Permanente	-	-
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>8.854.189,85</b>	<b>6.472.739,11</b>
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Destinação de Recursos				Superávit/Déficit Financeiro	
Total				467,43	

Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64

### 2.6.3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante que totaliza o valor de R\$ 927.978,14(novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), está composto pelas contas Caixa e Equivalência de Caixa com R\$ em R\$ 834.182,46 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e Estoques no valor de R\$ 93.795,68 (noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Neste Contexto necessário apresentar os apontamentos trazidos no Relatório de Gestão, pois são necessários à compressão dos registros contabilizado. Vejamos:

“Especificamente em Estoques do exercício de 2024 cabe destacar que realizou a entrada R\$1.080,00 de Gêneros Alimentícios que passou em restos a pagar não processados para 2024 e assim compensando o saldo de 2023 que estava a menor no Balanço Patrimonial em R\$1.080,00. Então, o valor final de 2024 de Estoques no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 13 – Saldo de Inventário de Estoque em Almoxarifado.

Ainda nas Caixa e Equivalentes de Caixa nas contas contábil Banco conta movimento, considerando o parecer da lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO de 10/04/2024 que aponta sobre a conta contábil SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, cujo apontamento declina acerca da ausência do registro contábil da conta banco 5-4 consignado no Balanço Patrimonial, pelo não atendimento



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

aos pronunciamentos contábeis aplicada ao setor público. Nesse sentido, a gerência contábil, tomou conhecimento pelo ofício nº108- CG/CMPV-2024, após regularizou com os respectivos registros contábeis da mensuração dos ativos. Assim, a contabilidade no mês de outubro/2024 fez o reconhecimento (registro contábil) da conta banco 5-4, com a implantação do saldo de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reis) conforme o extrato. Em dezembro/2024 devolveu o valor aos cofres do município Porto Velho, conforme processo nº 00600-00048387/2024-92.”

Observa-se que a diferença da Conta Estoque no valor de R\$ 1.080,00 objeto de apontamento no Relatório de Auditoria das contas de 2023 foi devidamente regularizada neste exercício, bem como, foi cumprido o apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO, para reconhecimento e registro dos saldos da conta banco 5-4.

#### 2.6.3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante compreende os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

As contas “Bens Móveis e Bens Imóveis” apresentaram as seguintes movimentações:

Título	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Aquisições	Incorporações	Doação Recebidas	Redução de valor Recuperável	Depreciação	
Bens Móveis	1.367.226,79	143.616,00		27.699,49	(3.781,23)	(244.081,61)	1.290.679,44
Bens Imóveis	4.995.899,30		3.819.809,31		(1.333.161,33)	(13.299,98)	7.469.247,30
<b>TOTAL</b>	<b>6.363.126,09</b>		<b>3.819.809,31</b>	<b>27.699,49</b>	<b>(1.336.942,56)</b>	<b>(257.381,59)</b>	<b>8.759.926,74</b>

Fonte: Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis e Imóveis.

Toda a movimentação e ajuste necessários para sanar os apontamentos relativos ao exercício de 2023, no que tange aos bens de natureza permanentes, foram explicados no Relatório de Gestão das Contas deste exercício, elaborado pela Gerência de Contabilidade. Dessa feita vejamos os apontamentos do relatório:

*“O saldo acima de R\$ 8.759.926,74 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao valor contábil acumulado, com o do atual exercício, evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14, Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 16 Inventário de Bens Imóveis. O valor de R\$ 27.699,49 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), corresponde ao demonstrado no Anexo TC 14-Incorporações, Baixas e Cessões, que se trata da doação*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

*de bens de natureza permanente, que são cadeiras poltroneadas de assento, devidamente relacionadas no anexo acima mencionado.*

*Em Bens Móveis do exercício de 2024 o valor líquido contábil foi de R\$ 1.534.094,55, sendo realizada incorporações dos Bens Móveis do R\$ 88.866,00 referente a centrais de ar, no processo 00160-000/2023, bem como lançada a depreciação em janeiro/2024 no R\$ 666,50, no qual estes itens passaram em restos a pagar não processados para 2024 e assim compensando o saldo do exercício anterior (2023) que estava a menor no Balanço Patrimonial em R\$88.199,50. Então, o valor final de 2024 de Bens Móveis no Balanço Patrimonial representa o mesmo saldo do anexo TC 15 – Saldo Físico-Financeiro de Bens Móveis de 2024. Já a baixa no Valor de R\$ 3.781,23 correspondente a classe Aparelhos e Utensílios Domésticos de Centrais de Ar, conforme processo nº 00600-00005057/2024-11.*

*Em Bens imóveis, considerando a notificação da Controladoria Geral, através do Ofício Interno nº 108/CG/CMPV, datado de 07/10/2024, da lavra do respectivo setor, procedente do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO, sob o nº 0063/2024-GPETU, resultante das análises da Prestação de Contas do ano/2020, que solicita as tomadas de providências com relação ao tratamento contábil, dos respectivos registros do elenco de contas do imobilizado com o título “OBRAS EM ANDAMENTO”.*

*Procedeu-se, a Gerência de Contabilidade-GCO/CMPV a retificação de saldo de uma reforma de despesa corrente que superavaliava o ativo, referente ao erro de avaliação fora corrigida e lançada em ajuste de exercício anteriores no valor de R\$1.333.161,33, conforme orienta o NBC TSP 23 que trata dos procedimentos relacionados à política contábil, estimativa contábil e retificação de erro. Ademais no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 ocorreu movimentações de Bens imóveis que correspondem a incorporações e o reconhecimento de edifício-sede Câmara e terreno no total do Valor Venal de R\$3.819.809,31, conforme NBC TSP 07 que trata do Imobilizado, e após procedeu-se a transferência de saldo das obras em andamento e demais bens imóveis para conta contábil de Bens de uso especial. Portanto, essas movimentações e retificações em Bens Imóveis resultaram no saldo positivo de Ativo Imobilizado do ano de 2024, conforme processo nº 00600-00048396/2024-83.”*

Diante das providências e ajustes realizados, entendemos que os apontamentos apresentados no Relatório do Controle Interno do exercício anterior foram sanados no atual exercício, de forma que com base nas informações apresentadas, no Balanço



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Patrimonial expressa com exatidão o resultado da movimentação das Contas de Bens Móveis e Imóveis do Poder Legislativo.

#### 2.6.3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O elenco de contas do Passivo representa o conceito do próprio grupo de contas, ou seja, trata-se da representatividade das dívidas e obrigações tais como: Pagamento a fornecedores, empréstimos, financiamentos e obrigações fiscais e outros pertinentes.

A Câmara Municipal apresentou o saldo de R\$ 222.590,59 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) sendo: a) O valor está vinculado as seguintes contas: o montante de R\$ 106.452,41 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), pertence a saldo financeiro de aplicações no mercado aberto, que não fora objeto de devolução dentro do exercício; b) O valor de R\$ 5.528,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos), pertence a conta de Restos a Pagar Processados; c) O valor de R\$ 101.113,36 (cento e um mil, cento e treze reais e trinta e seis centavos), pertence a conta consignações retidas de folha de pagamento; e d) O valor de R\$ 9.496,70 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), trata-se de valores retidos da folha de pagamento de servidor efetivo.

#### 2.6.3.4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este grupo que soma R\$ 9.465.314,29 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) representa o saldo patrimonial da entidade, com a denominação de Déficits acumulado.

#### 2.6.4 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais, são anexos da Lei Federal nº 4.320/64, e suas principais finalidades é capitanear toda movimentação tanto orçamentária, quanto extra orçamentária, com o objetivo em demonstrar o novo resultado patrimonial para o próximo exercício, todos os registros contábeis que tendem a aumentar e/ou diminuir o patrimônio, são efetuados em contrapartida, com as Variações Aumentativas, enquanto que: despesas, baixas de bens patrimoniais, desvalorizações através das depreciações, são registros contábeis de contrapartida e são efetuados nas Variações Diminutivas, que confrontadas, demonstra o resultado da apuração do exercício.

Vejamos os dados de 2024:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências e Delegações Recebidas	70.519.261,31	Pessoal e Encargos	50.907.169,05
Outras Transferências e Delegações Recebida	27.699,49	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.004.160,78
		Transferências e Delegações Concedidas	40.624,50
		Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	3.781,23
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.110.976,10
<b>Total</b>	<b>70.546.960,80</b>	<b>Total</b>	<b>67.066.711,66</b>
Fonte: Anexos da Lei Federal nº 4.320/64		<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.480.249,14</b>

#### 2.6.4.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Desta forma os repasses financeiros líquidos recebidos somaram R\$ 66.699.452,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), assim como o valor de R\$ 3.819.809,31 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos), trata-se do valor venal da sede da Câmara Municipal, valor este, avaliado com laudo técnico expedido pela secretaria municipal da Fazenda Municipal, para fins de registros contábeis sendo contabilizados na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas, cujo montante é de R\$ 70.519.261,31 (setenta milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Já a conta *Outras Transferências e Delegações Recebidas*, consta o valor de R\$ 27.699,49 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), a qual é resultante das doações de bens de natureza permanente, efetuados a essa casa de leis, por outros entes da federação, que se encontra relacionadas no Anexo TC-14.

#### 2.6.4.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram o montante de R\$ 67.066.711,66 (sessenta e sete milhões, sessenta e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos) que confrontado com o valor das Variações Patrimoniais Aumentativas, proporcionou um resultado patrimonial positivo na ordem de R\$ 3.480.249,14 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

**2.7 - DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS EM COMPARAÇÃO COM A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

Em conferência as movimentações financeiras e orçamentárias, ocorridas no exercício, para fins de geração de caixa ou equivalente, ambas demonstradas no Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, constatou-se que a movimentação do período atenderam as observações das Normas Contábeis existentes, inclusive demonstrando saldo financeiro correspondente aos compromissos a serem mantidos para a próxima gestão, mediante a documentos comprobatórios, cujas análises assim se concluiu:

CONFERÊNCIA DE CAIXA E EQUIVALENTE		
	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
1	Receita Arrecadada (BO) / Repasse Recebido (BF)	66.699.452,00
2	Despesa paga (Balance mês 12)	66.081.733,66
3	Transferências Financeiras Recebidas + Receb. Extraorçamentários (BF)	9.040.299,56
4	Transferências Financeiras Concedidas + Pagto. Extraorçamentários + Pagto RP (BF)	9.795.810,19
5	Variação da Execução Orçamentária ( 1 - 2 )	617.718,34
6	Variação da Execução Extraorçamentária ( 3 - 4 )	(755.510,63)
7	Variações do Período ( 5 + 6 )	(137.792,29)
8	Saldo Inicial de Caixa (SF do BP do Exercício Anterior)	971.974,75
9	Variação da Conta Investimento e Aplicação Financeira	-
10	Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa Apurado ( 7 + 8 + 9 )	834.182,46
11	Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa Demosntrado no BP	834.182,46
12	Resultado ( 10 - 11 )	0,00

**Fonte:** Balanços Orçamentário-Anexo-12- Balanço Financeiro-Anexo-13 e Balanço Patrimonial-Anexo 14/Lei 4320/64.

**2.7 - RELATÓRIO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DA COMISSÃO INVENTARIANTE.**

A Comissão de inventário nomeada pela portaria nº. 33/GP/CMPV-2024, sendo instalada mediante Ata de Instalação do dia 18 de outubro de 2024, que deliberou que os trabalhos a serem realizado pela Comissão seriam de:

- a) Verificação dos bens registrados no sistema patrimonial;
- b) Anotação da existência de bens faltantes;
- c) Observação do estado de conservação dos bens;
- d) Verificação da existência do Termo de Responsabilidade; e
- e) Outras observações, conforme preceitua o art. 96 da Lei nº 4.320/64.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

O processo de nº 00600-00049573/2024 foi instruído com o Anexo TC-15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis (e-DOC 22B8C313) Assinado por Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto - Técnico Adm - Em: 09/01/2025, 01:44:26; por relação de bens recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (e-DOC F46E493C), assinado por Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto - Técnico Adm - Em: 09/01/2025, 01:44:26 e outros documentos relativos a respostas formuladas por gabinetes quanto a ausência de bens de sua guarda.

Por fim, a Comissão apresentou RELATÓRIO CONCLUSIVO DO INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EXERCÍCIO 2024 (e-DOC E1CCDF8D) onde destacamos os seguintes apontamentos:

- a) A fim de realizar conferência *in loco* dos bens registrados no sistema de Controle Patrimonial desta Casa de Leis, os quais estão elencados no anexo TC-15, documento 22B8C313-e, foram expedidos memorandos circulares aos setores administrativos, gabinetes dos vereadores e Gabinete da Presidência, informando sobre as conferências que viriam a ser realizadas, documento 3A9DAE05-e;
- b) Apuramos que no ano de 2024 foi aplicado pela Câmara Municipal de Porto Velho a importância de R\$ 82.449,49 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) na aquisição de Material Permanente (Bens Móveis), os Bens Permanentes adquiridos neste exercício foram registrados, tombados e incorporados no Sistema Patrimonial da CMPV;
- c) Verificamos também que todos os bens adquiridos no ano de 2024, documento F46E493C-e estão com seus registros no sistema e em processo de afixar tombamento, relacionados em Termo de Responsabilidade e devidamente cadastrados no sistema patrimonial da Divisão de Patrimônio;
- d) Constatamos a falta de diversos bens levantados em inventários anteriores, os quais foram informados via notificação aos gabinetes e setores pertencentes, com prazo de 3 dias para informar a localização dos bens faltantes tendo sido juntado aos autos as respostas protocoladas.
- e) Constatamos também, que após, a Comissão de Avaliação e Depreciação no ano de 2015 ter realizado a reclassificação contábil e reavaliação dos bens patrimoniais no sistema patrimonial da CMPV, a Divisão de Patrimônio desta Casa de Leis, está realizando mensalmente a depreciação dos bens de acordo com o que preceitua a Lei Ordinária nº 4.320/64, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16, porém existe a necessidade de fazer nova avaliação, para adequação do valor justo dos bens patrimoniais.
- f) Ao fim da conferência *in loco*, esta Comissão constatou a falta de bens levantados em exercícios anteriores, sendo:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO
00-3195	CADEIRA, FIXA,04 PÉS, ESPALDAR NORMAL, SEM BRAÇOS	Folha de Pagamento
00-4756	CALCULADORA ELÉTRICA DE IMPRESSÃO 12 DÍGITOS DISPLAY	Gerência Administrativa
00-0107	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	Serviços Gerais
00-3656	MONITOR LCD DE 18" COM RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1440 X	Carlos Damasceno
00-5191	MICROCOMPUTADOR MARCA: BRAZILPC, PROCESSADOR DE 2 (Somente o monitor foi localizado)	Carlos Damasceno
00-3400	Cadeira de aproximação fixa 4 pés assento e encosto	Carlos Damasceno
00-3409	Cadeira de aproximação fixa 4 pés assento e encosto	Carlos Damasceno
	encosto	
00-4849	NOTEBOOK COM TELA 14.1", LED-BACKLIT TFT LCD; PROC	Marcio Pacele
00-4518	Cadeira Secretária Executiva, assento e encosto	Marcio Pacele
S/T 349	RESPONSABILIDADE FISCAL - QUESTÕES PRATICAS FERNAN	Procuradoria
00-5362	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, PISO TETO COM C	Presidência
00-4940	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M 1536 DNF.	Presidência
00-2379	CADEIRA GIRATÓRIA ROD. DUPLOS ASSENTOS	Presidência
00-4420	Suporte para TV LCD, marca BRASFORMA.	Presidência
00-4430	Mesa em "L" com tampo em MDF com 25mm de espessura	Presidência
00-4434	Mesa em "L" com tampo em MDF com 25mm de espessura	Presidência
00-4447	Gaveteiro volante com tampo em MDF em 25mm, puxado	Presidência
00-4454	Porta-CPU em MDF 15mm de espessura, equipado com 4	Presidência
00-4735	CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE 30 METROS CCD 1/3 480L	Transporte e Segurança
00-4736	CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE 30 METROS CCD 1/3 480L	Transporte e Segurança
00-5051	CÂMERAS DE SEGURANÇA DE INFRA-VERMELHO COM MIN 20	Transporte e Segurança
00-5052	CÂMERAS DE SEGURANÇA DE INFRA-VERMELHO COM MIN 20	Transporte e Segurança
00-3744	Poltrona giratória encosto em tela espuma injetada	Isaque Machado
00-5660	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇO	Isaque Machado
00-4855	NOTEBOOK COM TELA 14.1", LED-BACKLIT TFT LCD; PROC	Jurandir Bengala
00-4863	NOTEBOOK COM TELA 14.1", LED-BACKLIT TFT LCD; PROC	Jurandir Bengala
00-4581	NOBREAK 700 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 110 V-2	Jurandir Bengala
00-4324	TV MODELO PLASMA LCD 32" HDTV READ	Paulo Tico
00-4846	NOTEBOOK COM TELA 14.1", LED-BACKLIT TFT LCD; PROC	Edwilson Negreiros
00-4757	CALCULADORA ELÉTRICA DE IMPRESSÃO 12 DÍGITOS DISPLAY	Edwilson Negreiros
00-3796	MICROCOMPUTADOR CHIPSET GEFORCE 025/INFORCE 630A	Márcia Helena
00-5539	COMPUTADOR DESKTOP V50S	Márcia Helena



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

- g) No decorrer das atividades desta comissão, percebeu-se a necessidade de verificar os bens cautelados. Sendo assim, por meio do uso de carro oficial desta Casa de Leis, foram realizadas visitas aos locais nos quais, pelo sistema de Controle Patrimonial, constavam bens desta Câmara Municipal, constatando que os bens continuam na guarda dos cautelados.
- h) Verificou-se que os bens não encontrados em inventários anteriores, foram transferidos para o registro de regularização, o qual depende de comissão de sindicância para apurar a responsabilidade, por este motivo estes bens não constam no atual relatório.
- i) Constatou-se também que a depreciação mensal dos bens está sendo realizada pela Divisão de Controle Patrimonial, conforme preceitua a Lei Ordinária nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.

Diante dos apontamentos apresentados a Comissão de Inventário concluiu pela Criação de Comissão de Sindicância para apuração de bens não encontrados, para a devida responsabilização e pela necessidade de fazer nova reclassificação contábil e reavaliação dos bens patrimoniais no sistema patrimonial da CMPV.

Assim analisando os apontamentos formulados pela Comissão de Inventário do exercício de 2024, observa-se a necessidade de medidas urgentes da administração do Poder Legislativo, no sentido de tomar as providências necessárias à recomposição dos bens patrimoniais que não foram localizados no âmbito desta Casa Legislativa.

A Responsabilidade pelo patrimônio público está vinculada a quem tem o dever de garantir a sua guarda. Para isso, os bens são distribuídos para uso mediante a expedição de Termo de Responsabilidade. O fato do servidor ser exonerado ou o vereador não ser reeleito para o mandato seguinte, não exclui a responsabilidade pelo bem colocado sob sua guarda, devendo a administração tomar todas as medidas administrativas e judiciais para resarcimento do erário.

## **2.8 - DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO:**

Em outubro de 2023 a Câmara iniciou a migração dos sistemas administrativos, conforme pregão eletrônico nº 169/2022/SML/PVH. A migração em curso, teve êxito na conclusão da 1ª fase, que possibilitou a utilização exclusiva dos sistemas da empresa EL por parte da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV.

Ocorre que diferentemente da Prefeitura Municipal onde o Portal de Transparência era administrado pela própria prefeitura, na Câmara, o portal de transparência fazia parte do pacote de software locado da empresa anterior. Assim, no processo de migração dos sistemas para a nova empresa, verificou-se que não fazia parte a implantação do Portal da



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
 Controladoria Geral  
 Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Transparência, oportunidade que fora solicitada a parceria da Prefeitura, através da SMTI, para assim como já administravam o Portal da Prefeitura, também administrasse e disponibilizasse o Portal do Poder Legislativo.

Ocorre que o processo de ajuste tem ocorrido a passos lentos, o que fez com que algumas informações importantes não fossem atualizadas em tempo real no Portal da Câmara.

Contudo, no decorrer do exercício de 2024, após diversas reuniões, alguns pontos foram sanados pela SMTI, principalmente no que se refere a extensão de campo para informações completas das liquidações de despesas realizadas através do sistema de contabilidade.

Diante dos fatos ocorridos, no que se refere a atrasos na publicações de informações necessárias para atender a Lei de Acesso a Informação, bem como a publicação parcial dos dados, entendemos que a Administração da Casa Legislativa deverá aprimorar os controles no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação, garantindo que o Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal possa conter todas as informações necessárias à transparência dos atos praticados pelo Poder Legislativo.

### **3 - CONCLUSÃO**

As Constantes análises deste Controle Interno, assim como as observações pessoais, foi possível identificar que a administração, sempre primou para o cumprimento dos interesses público, principalmente em fazer uma gestão seria eficiente e em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico imperante, sempre em observância a todas as regras e obrigações e para isso, contou com o auxílio da Assessoria Jurídica, Membros da Mesa, e do próprio Controle Interno, no sentido de que seja desenvolvido o trabalho de natureza preventiva para que houvesse uma perfeita compreensão da legislação em vigor e de acordo com as determinações deste Egrégio e Colendo Tribunal de Contas.

Em que pese, as impropriedades apontadas no decorrer das análises, principalmente com relação as providências que deveriam ter sido realizadas para ressarcimento dos bens patrimoniais não localizados nos inventários anteriores e ainda pelas falhas na manutenção do Portal Transparência da Câmara Municipal, há fundamentos legais para sustentar a conclusão da análise dessa Controladoria Geral, para o atestado das contas com ressalvas, conforme Certificado de Auditoria.

Assim esta Controladoria Geral entende pela aprovou as contas deste exercício de 2024, mantendo a RESSALVA, em razão das impropriedades dos itens 2.7 e 2.8 deste Relatório de Auditoria.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139 - Bairro Embratel - Cep: 76.820-734

---

Por outro lado, e concluindo nossas análises, o entendimento técnico transposto no presente Relatório, é submetido à superior consideração para as tomadas de decisão ao que o caso requer. Entretanto asseguramos que a idoneidade das execuções e gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo, referente ao exercício de 2024, foram exercidas com eficiência, eficácia e efetividade, não tendo conhecimento de qualquer fato que venha a desabonar a conduta de qualquer servidor que comprometesse a gestão dessa Casa de Leis. Por fim, atestamos que os documentos e bens públicos municipais estão disponíveis, para apreciação de qualquer autoridade ou cidadão que por ventura necessite de informações pertinentes, assim como nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvida que exija informações complementares com relação ao que analisamos.

Porto Velho, 27 de março de 2025.

Rainey José Viana da Mota  
Controlador Geral –CMPV  
Decreto N° 338/2025



Assinado por **Rainey José Viana Da Mota** - Controlador Geral - Em: 26/03/2025, 12:01:10

NÃO JULGADO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Controladoria Geral  
Rua Belém, 139-Bairro Embratel-Cep: 76.820-734

---

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS**

**A CONTROLADORIA GERAL**, é de opinião pela certificação de regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Porto Velho, atinentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente do biênio 2023/2024, visto que, exceto pelas situações descritas nos itens: 2.7 – subitens “d” e “e”, que constataram a ausência de diversos bens patrimoniais nas dependências da Casa Legislativa, ensejando providências para resarcimento ao erário; e 2.8 – que apontou a existência de falha na manutenção do Portal Transparência no exercício de 2024 as demais contas expressam de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2025.

**Rainey José Viana da Mota**  
Controlador Geral - CMPV  
Decreto Nº 338/2025



Assinado por **Rainey José Viana Da Mota** - Controlador Geral - Em: 26/03/2025, 11:56:42

NÃO JULGADO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Gabinete da Presidência  
Rua Belém, 139-Bairro Embratel-Cep: 76.820-734

---

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE**

Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, nos termos do §2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e em cumprimento ao artigo 9º, inciso IV combinado com o artigo 49 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **ATESTO** haver tomado conhecimento do Relatório de Auditoria nº 001/CG/CPMV-2025 e **Certifcado de Regularidade com Ressalvas**, emitido pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, relativo ás contas do exercício de 2024, de minha responsabilidade e gestão.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**Márcio Pacele Vieira da Silva**  
**Vereador Presidente-CMPV**  
**Biênio 2023/2024**



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 27/03/2025, 14:46:24

NÃO JULGADO